ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 099/GP/PGM/2026 Cacoal/RO, 06 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 9.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Considerando as propostas n. 63000720517/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde, visando estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.00.00 - Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vinculados a conta corrente 574689962-0, agência 1823, Caixa Econômica.

Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para manutenção da Atenção Primária.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb - Página 2/4

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb - Página 3/4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

24 - 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00 16000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.99.00000000 Fonte: 16000010	2.000.000,00

Total da Receita: 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de março de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
06/03/2026 10:47:22
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
06/03/2026 12:02:10
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 15c92e82-ff0b-4ecc-9e6d-7513cd2605fb - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 065/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.000.000,00 (dois milhões reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.214.			ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
24 -	3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
28 -	3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.99.00000000 Fonte: 16000010		2.000.000,00
	Total da Receita:	**2.000.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 02/03/2026.

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSE LUCAS BORGHI
03/03/2026 09:38:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ff5f47a-ea7c-4777-ac03-9a437dbece0f - Página 1/3

Memorando nº 065/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 9.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Considerando as propostas n. 63000720517/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde,visando estratégias para atenção integral à saude da mulher; e outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.00.00 - Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vinculados a conta corrente 574689962-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para manutenção da Atenção Primária.

Diante dos fatos, solicitamos com URGÊNCIA, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ff5f47a-ea7c-4777-ac03-9a437dbece0f - Página 2/3

JOSE LUCAS BORGHI
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 0ff5f47a-ea7c-4777-ac03-9a437dbece0f - Página 3/3

MEMOR:**015/GAB-FMS/SEMUSA/2026**
DATA: **26/02/2026**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 9.265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.
>
> Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Considerando as propostas n. 63000720517/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Atenção Primária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.00.00 – Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com **URGÊNCIA**, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.301.0029.2.214</td><td colspan="2">ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB</td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.00.00 – Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vinculados a conta corrente 574689962-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0010</td><td colspan="2">SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>24</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>R$ 500.000,00</td></tr>
<tr><td>28</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td><td>R$ 1.500.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">TOTAL</td><td colspan="4">R$ 2.000.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Provável Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6217d27c-9b3b-4ba2-b7b9-d6b64a03be90

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 27/02/2026
13:23:49 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 2200 | 000574689962-0

Data: 26/02/2026 - 12:54

Mês: Fevereiro/2026

Período: 19 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
19/02/2026	000001	CRED TED	2.000.000,00 C	2.000.000,00 C
19/02/2026	191122	PAG FONE	432,33 D	1.999.567,67 C
19/02/2026	314083	PAG FORNEC	7.627,63 D	1.991.940,04 C
19/02/2026	000000	ES.ENV.TED	618,99 C	1.992.559,03 C
19/02/2026	000000	APLIC AUT	1.992.559,03 D	0,00 C
19/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2025 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 9.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho					
				I	II	III	IV	V	VI
AC	ACRELANDIA	120001	MUNICIPAL			176.968,00			176.96
AC	EPITACIOLANDIA	120025	MUNICIPAL			215.000,00			200.0
AC	RODRIGUES ALVES	120042	MUNICIPAL				250.000,00		250.0

AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	MUNICIPAL			200.000,00			200.0
AL	CACIMBINHAS	270120	MUNICIPAL		25.000,00	125.000,00	50.000,00	50.000,00	250.0
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	MUNICIPAL			40.000,00	15.000,00		55.00
AL	DOIS RIACHOS	270250	MUNICIPAL			415.058,00			398.7
AL	INHAPI	270330	MUNICIPAL		20.000,00	20.000,00		22.000,00	62.00
AL	JACARE DOS HOMENS	270340	MUNICIPAL		300.000,00			300.000,00	
AL	MAR VERMELHO	270490	MUNICIPAL			200.000,00			200.0
AL	PAULO JACINTO	270660	MUNICIPAL			300.000,00	50.000,00		350.0
AP	AMAPA	160010	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00		174.562,00	374.5
AP	CALCOENE	160020	MUNICIPAL			54.385,00		100.000,00	100.0
AP	LARANJAL DO JARI	160027	MUNICIPAL		300.000,00	2.300.000,00	100.000,00	2.300.000,00	
AP	TARTARUGALZINHO	160070	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00		383.828,00	883.8
BA	ARACI	290210	MUNICIPAL				100.000,00		100.0
BA	BONITO	290405	MUNICIPAL			250.000,00		300.000,00	250.0
BA	BUERAREMA	290470	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
BA	BURITIRAMA	290475	MUNICIPAL		150.000,00	100.000,00			250.0
BA	CONDE	290860	MUNICIPAL			750.000,00			750.0
BA	COTEGIPE	290940	MUNICIPAL		62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	250.0
BA	DOM BASILIO	291010	MUNICIPAL			350.000,00			350.0
BA	IACU	291190	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00			100.0
BA	IBIRAPITANGA	291270	MUNICIPAL				50.000,00		50.0
BA	IBIRATAIA	291290	MUNICIPAL		200.000,00	300.000,00			
BA	ILHEUS	291360	MUNICIPAL		62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	250.0
BA	IPECAETA	291380	MUNICIPAL				125.000,00		125.0
BA	IPIRA	291400	MUNICIPAL				500.000,00		
BA	ITAGI	291510	MUNICIPAL					300.000,00	300.0
BA	ITAGUACU DA BAHIA	291535	MUNICIPAL		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.0
BA	ITAJUIPE	291550	MUNICIPAL			400.000,00			
BA	ITAPE	291620	MUNICIPAL				600.000,00		
BA	JEREMOABO	291810	MUNICIPAL			400.000,00			400.0
BA	MIRANGABA	292140	MUNICIPAL		10.000,00	50.000,00		40.000,00	
BA	MONTE SANTO	292150	MUNICIPAL			150.000,00	700.000,00	150.000,00	
BA	MORRO DO CHAPEU	292170	MUNICIPAL			300.000,00			300.0
BA	MUNDO NOVO	292210	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
BA	NILO PECANHA	292260	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
BA	NORDESTINA	292265	MUNICIPAL				375.000,00		375.0
BA	PORTO SEGURO	292530	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
BA	RUY BARBOSA	292720	MUNICIPAL		100.000,00			200.000,00	100.0
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	292940	MUNICIPAL		50.000,00	150.000,00		50.000,00	250.0
BA	SENTO SE	293020	MUNICIPAL		238.100,00				238.1
BA	SITIO DO QUINTO	293076	MUNICIPAL			409.056,00			100.0
BA	TAPIRAMUTA	293130	MUNICIPAL			238.100,00			238.1
BA	VALENCA	293290	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00		250.000,00	250.0
BA	VEREDA	293325	MUNICIPAL		50.000,00	250.000,00			100.0
BA	VITORIA DA CONQUISTA	293330	MUNICIPAL			600.000,00			
CE	ACARAPE	230015	MUNICIPAL			153.595,00			150.0
CE	AIUABA	230040	MUNICIPAL				150.000,00		150.0
CE	BANABUIU	230185	MUNICIPAL				100.000,00		100.0

CE	BARRO	230200	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
CE	IPAUMIRIM	230570	MUNICIPAL		100.000,00			50.000,00	150.0
CE	JAGUARUANA	230700	MUNICIPAL			300.000,00			300.0
CE	MARANGUAPE	230770	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
CE	MARCO	230780	MUNICIPAL				826.404,00		
CE	MAURITI	230810	MUNICIPAL			250.000,00		250.000,00	500.0
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
CE	RERIUTABA	231170	MUNICIPAL		300.000,00	300.000,00		150.000,00	
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	MUNICIPAL				250.027,00		250.0
CE	UMARI	231370	MUNICIPAL				150.000,00		150.0
CE	URUOCA	231390	MUNICIPAL				500.027,00		
CE	VARJOTA	231395	MUNICIPAL			187.500,00		187.500,00	375.0
CE	VARZEA ALEGRE	231400	MUNICIPAL		400.000,00	100.000,00			500.0
ES	AGUIA BRANCA	320013	MUNICIPAL				94.000,00		94.00
ES	ICONHA	320260	MUNICIPAL				183.827,00		183.8
ES	PIUMA	320420	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	MUNICIPAL				300.000,00		
GO	CATURAI	520520	MUNICIPAL		83.750,00	83.750,00			167.5
GO	CROMINIA	520650	MUNICIPAL			100.000,00	50.000,00		150.0
GO	CUMARI	520660	MUNICIPAL				242.500,00		242.5
GO	FAZENDA NOVA	520760	MUNICIPAL		110.444,00	100.000,00		100.000,00	100.0
GO	GUARINOS	520945	MUNICIPAL		195.000,00				195.0
GO	JANDAIA	521170	MUNICIPAL				250.000,00		250.0
GO	JAUPACI	521200	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,00	100.0
GO	JESUPOLIS	521205	MUNICIPAL				215.000,00		
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	521230	MUNICIPAL					457.500,00	457.5
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	521385	MUNICIPAL				200.000,00		200.0
GO	NOVA CRIXAS	521483	MUNICIPAL			288.000,00			250.0
GO	NOVA GLORIA	521486	MUNICIPAL					100.000,00	100.0
GO	NOVO BRASIL	521520	MUNICIPAL			150.000,00	150.000,00		
GO	OUVIDOR	521550	MUNICIPAL			300.000,00			
GO	PANAMA	521600	MUNICIPAL					200.000,00	200.0
GO	PILAR DE GOIAS	521690	MUNICIPAL		422.000,00				
GO	PORTELANDIA	521810	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,00	200.0
GO	RIANAPOLIS	521870	MUNICIPAL			150.000,00			150.0
GO	RIO QUENTE	521878	MUNICIPAL			150.000,00			150.0
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	521910	MUNICIPAL			62.500,00			62.50
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	521920	MUNICIPAL				125.000,00		125.0
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940	MUNICIPAL		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.00
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	521950	MUNICIPAL				300.000,00		
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	522005	MUNICIPAL			4.445,00	80.000,00		80.0
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	MUNICIPAL				200.000,00		200.0
GO	TURVELANDIA	522155	MUNICIPAL			157.500,00			157.5
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	210047	MUNICIPAL		300.000,00	1.200.000,00		1.500.000,00	
MA	APICUM-ACU	210083	MUNICIPAL			500.461,00	800.000,00		500.0

MA	AXIXA	210110	MUNICIPAL			250.000,00			250.0
MA	BACURI	210130	MUNICIPAL			100.000,00			100.0
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	210177	MUNICIPAL		500.000,00	500.000,00		500.000,00	1.265.
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	210255	MUNICIPAL			250.001,00			250.0
MA	CAROLINA	210280	MUNICIPAL			379.993,00	200.000,00		500.0
MA	CIDELANDIA	210325	MUNICIPAL			200.000,00			200.0
MA	ESTREITO	210405	MUNICIPAL					3.050.000,00	
MA	FERNANDO FALCAO	210408	MUNICIPAL			500.000,00			500.0
MA	MONCAO	210690	MUNICIPAL		200.000,00		149.770,00	200.000,00	549.7
MA	PERITORO	210845	MUNICIPAL		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.0
MA	PORTO RICO DO MARANHAO	210905	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00			500.0
MA	RIACHAO	210950	MUNICIPAL			100.000,00	200.000,00		200.0
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	211065	MUNICIPAL		80.000,00	80.000,00			160.0
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	211140	MUNICIPAL					981.216,00	981.216,0
MA	TUFILANDIA	211227	MUNICIPAL			116.229,00			116.228,0
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	MUNICIPAL				150.000,00		150.000,(
MG	BELO VALE	310640	MUNICIPAL			82.000,00			
MG	BONFIM	310810	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,0
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	310820	MUNICIPAL			25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,0(
MG	CARANDAI	311320	MUNICIPAL			80.000,00			70.012,0(
MG	CASSIA	311510	MUNICIPAL			100.000,00			100
MG	CATAGUASES	311530	MUNICIPAL			125.000,00			125.000,(
MG	COIMBRA	311670	MUNICIPAL			202.000,00			
MG	DESCOBERTO	312130	MUNICIPAL			450.000,00			150.000,(
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,(
MG	ILICINEA	313050	MUNICIPAL					250.000,00	250.000,(
MG	OLIVEIRA	314560	MUNICIPAL				300.000,00		300.000,
MG	PEDRINOPOLIS	314920	MUNICIPAL					100.000,00	
MG	RIO MANSO	315530	MUNICIPAL				100.000,00		
MG	SERRA DA SAUDADE	316660	MUNICIPAL			100.000,00			
MS	CORUMBA	500320	MUNICIPAL		250.000,00	300.000,00		200.000,00	750.000,(
MT	JUSCIMEIRA	510520	MUNICIPAL		100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	
PA	ALMEIRIM	150050	MUNICIPAL					1.000.000,00	
PA	BONITO	150160	MUNICIPAL		200.100,00	150.000,00	50.000,00	100.000,00	500.100,(
PA	PORTO DE MOZ	150590	MUNICIPAL		500.000,00	300.000,00	153.520,00	300.000,00	
PA	SANTAREM NOVO	150690	MUNICIPAL					400.200,00	400.000,
PB	AGUA BRANCA	250010	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00			
PB	APARECIDA	250077	MUNICIPAL				150.000,00		150.000,(
PB	ASSUNCAO	250135	MUNICIPAL			150.000,00		50.000,00	200.000,
PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,(
PB	BAYEUX	250180	MUNICIPAL				1.810.000,00		1.810.000
PB	BOA VENTURA	250210	MUNICIPAL				200.000,00		200.000,
PB	CACIMBAS	250355	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,(

PB	CONDADO	250450	MUNICIPAL	25.000,00	100.000,00	25.000,00	100.000,00	250.000,(
PB	COXIXOLA	250485	MUNICIPAL		60.000,00		50.000,00	110.000,(
PB	CUITE	250510	MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00	200.000,
PB	DIAMANTE	250560	MUNICIPAL			230.000,00		100.000,(
PB	FREI MARTINHO	250620	MUNICIPAL		150.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,(
PB	GURINHEM	250640	MUNICIPAL		500.000,00			
PB	GURJAO	250650	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,(
PB	INGA	250680	MUNICIPAL		868.463,00			867.000,(
PB	ITAPOROROCA	250710	MUNICIPAL	50.000,00	150.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,(
PB	JOAO PESSOA	250750	MUNICIPAL	990.010,00				990.010,(
PB	JUAZEIRINHO	250770	MUNICIPAL		400.000,00		100.000,00	500.000,
PB	LAGOA DE DENTRO	250820	MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00	300.000,
PB	LAGOA SECA	250830	MUNICIPAL		300.000,00	300.000,00		600.000,
PB	MAE D'AGUA	250870	MUNICIPAL		200.000,00	100.000,00		200.000,
PB	MANAIRA	250900	MUNICIPAL		165.000,00	250.000,00		415.000,(
PB	MATARACA	250930	MUNICIPAL	30.000,00	150.000,00	20.000,00	50.000,00	150.000,(
PB	MATUREIA	250939	MUNICIPAL			400.000,00		70.000,0
PB	MOGEIRO	250940	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,(
PB	MONTE HOREBE	250960	MUNICIPAL			450.000,00		450.000,(
PB	MULUNGU	250980	MUNICIPAL	250.000,00	500.000,00			
PB	PEDRA BRANCA	251100	MUNICIPAL			300.000,00		300.000,
PB	POCINHOS	251200	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00		83.000,00	275.000,(
PB	POMBAL	251210	MUNICIPAL	40.000,00	150.000,00	35.000,00	150.000,00	375.000,(
PB	PRINCESA ISABEL	251230	MUNICIPAL				375.000,00	375
PB	QUIXABA	251260	MUNICIPAL		200.000,00		100.000,00	
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	251278	MUNICIPAL		30.000,00	90.000,00	30.000,00	150.000,(
PB	RIO TINTO	251290	MUNICIPAL		1.000.000,00			1.000.00(
PB	SANTA TERESINHA	251380	MUNICIPAL		200.000,00	200.000,00		200.000,
PB	SAO FRANCISCO	251398	MUNICIPAL		50.000,00	150.000,00	50.000,00	250.000,(
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420	MUNICIPAL		125.000,00			125.000,(
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440	MUNICIPAL	50.000,00	235.000,00	245.016,00	50.000,00	100.000,(
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500	MUNICIPAL		700.000,00			300.000,
PB	SERRA REDONDA	251580	MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00	
PB	TACIMA	251640	MUNICIPAL	100.000,00				100.000,(
PB	TAPEROA	251650	MUNICIPAL		95.000,00		80.000,00	175.000,(
PB	UIRAUNA	251690	MUNICIPAL	1.500.000,00				1.500.00(
PB	VARZEA	251710	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00			200.000,
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	MUNICIPAL				200.000,00	200.000,
PE	AGUAS BELAS	260050	MUNICIPAL		717.500,00			717.500,0
PE	ALIANCA	260070	MUNICIPAL		500.000,00			
PE	BOM JARDIM	260220	MUNICIPAL				500.000,00	500.000,
PE	BREJINHO	260250	MUNICIPAL		297.500,00			297.500,(

PE	CALUMBI	260340	MUNICIPAL			200.000,00		
PE	CAMARAGIBE	260345	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,
PE	CUSTODIA	260510	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,
PE	FEIRA NOVA	260540	MUNICIPAL			250.000,00	250.000,00	
PE	IPOJUCA	260720	MUNICIPAL		350.000,00		150.000,00	
PE	ITAPISSUMA	260775	MUNICIPAL		507.500,00			507.500,(
PE	JOAO ALFREDO	260810	MUNICIPAL			375.000,00		375.000,(
PE	OROCO	260980	MUNICIPAL	250.000,00	250.000,00			
PE	PARANATAMA	261030	MUNICIPAL				150.000,00	150.000,(
PE	PETROLANDIA	261100	MUNICIPAL	500.000,00			450.000,00	950.000,(
PE	SANHARO	261240	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	200.000,00	90.000,00	488.000,(
PE	SAO CAITANO	261310	MUNICIPAL		300.000,00			200.000,
PE	TACAIMBO	261470	MUNICIPAL			300.000,00	400.000,00	
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	261640	MUNICIPAL		1.500.000,00			1.500.00(
PI	ANISIO DE ABREU	220070	MUNICIPAL			222.518,00		222.517,0(
PI	BARRAS	220120	MUNICIPAL	500.018,00				500.017,(
PI	BOCAINA	220180	MUNICIPAL		213.716,00			213.715,0(
PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	220191	MUNICIPAL		631.161,00		54.045,00	676.161,0(
PI	BREJO DO PIAUI	220198	MUNICIPAL	287.121,00				287.121,0(
PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	220217	MUNICIPAL				498.743,00	498.743,0
PI	CANAVIEIRA	220225	MUNICIPAL		375.000,00			375.000,(
PI	CARACOL	220250	MUNICIPAL	200.000,00	145.035,00			300,(
PI	COCAL	220270	MUNICIPAL	600.000,00	1.300.061,00		500.000,00	600.000,
PI	COCAL DE TELHA	220271	MUNICIPAL	100.000,00	250.000,00		150.027,00	500.027,(
PI	COLONIA DO GURGUEIA	220275	MUNICIPAL		600.035,00			
PI	COLONIA DO PIAUI	220277	MUNICIPAL			100.018,00		100.017,0
PI	CONCEICAO DO CANINDE	220280	MUNICIPAL		163.035,00			
PI	CORONEL JOSE DIAS	220285	MUNICIPAL		375.000,00			375.000,(
PI	CURIMATA	220320	MUNICIPAL		100.035,00	50.000,00	50.000,00	50.000,0
PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	MUNICIPAL		147.518,00	100.000,00		247.517,0(
PI	DOM INOCENCIO	220345	MUNICIPAL	25.000,00	50.009,00		25.009,00	100.017,0
PI	ELESBAO VELOSO	220350	MUNICIPAL	93.609,00				93.608,0(
PI	ELISEU MARTINS	220360	MUNICIPAL		122.518,00			122.517,0(
PI	FRANCISCO AYRES	220410	MUNICIPAL	22.000,00	50.517,00		50.518,00	122.000,(
PI	IPIRANGA DO PIAUI	220480	MUNICIPAL		200.035,00			
PI	ITAUEIRA	220510	MUNICIPAL				126.000,00	
PI	JOAQUIM PIRES	220540	MUNICIPAL	100.000,00	100.035,00			
PI	JULIO BORGES	220552	MUNICIPAL		100.000,00		45.035,00	100.000,(
PI	JUREMA	220553	MUNICIPAL	50.016,00				50.015,0(

PI	LAGOA DO SITIO	220559	MUNICIPAL		120.000,00	200.000,00	100.000,00	280.357,0
PI	LANDRI SALES	220560	MUNICIPAL	50.018,00				50.017,00
PI	LUIS CORREIA	220570	MUNICIPAL	350.000,00	400.000,00			
PI	MANOEL EMIDIO	220590	MUNICIPAL		750.000,00			
PI	MARCOLANDIA	220595	MUNICIPAL	59.526,00				59.525,00
PI	MATIAS OLIMPIO	220610	MUNICIPAL	50.016,00				50.015,00
PI	MIGUEL LEAO	220630	MUNICIPAL		200.000,00			100.035,0
PI	MONSENHOR GIL	220640	MUNICIPAL		400.053,00			150.017,0
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	220660	MUNICIPAL		30.035,00		20.000,00	50.000,0
PI	MURICI DOS PORTELAS	220669	MUNICIPAL		30.000,00		350.000,00	375.000,0
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	220675	MUNICIPAL		200.000,00		52.518,00	252.517,0
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	220680	MUNICIPAL	200.035,00				
PI	NOVO SANTO ANTONIO	220695	MUNICIPAL		350.018,00			350.017,0
PI	PADRE MARCOS	220720	MUNICIPAL	150.000,00				150.000,0
PI	PALMEIRA DO PIAUI	220740	MUNICIPAL		300.000,00	295.292,00	200.000,00	200.000,
PI	PALMEIRAIS	220750	MUNICIPAL		950.070,00			150.000,0
PI	PAULISTANA	220780	MUNICIPAL	325.018,00	325.017,00			650.000,0
PI	PICOS	220800	MUNICIPAL	200.018,00				200,0
PI	QUEIMADA NOVA	220865	MUNICIPAL	105.000,00	105.000,00			
PI	REDENCAO DO GURGUEIA	220870	MUNICIPAL		180.000,00		45.035,00	220.000,0
PI	REGENERACAO	220880	MUNICIPAL	125.535,00	100.000,00			225.500,0
PI	RIBEIRO GONCALVES	220890	MUNICIPAL			245.018,00		245.017,0
PI	SANTA LUZ	220930	MUNICIPAL		87.890,00		87.889,00	150.000,0
PI	SANTA ROSA DO PIAUI	220937	MUNICIPAL		50.016,00			50.015,00
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970	MUNICIPAL		400.035,00			
PI	SAO JULIAO	221030	MUNICIPAL				299.965,00	
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039	MUNICIPAL		200.035,00			
PI	SUSSUAPARA	221093	MUNICIPAL		150.035,00			150.000
PI	WALL FERRAZ	221170	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00		100.000,00	250.000
PR	AMPERE	410100	MUNICIPAL	300.000,00	300.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000
PR	ANDIRA	410110	MUNICIPAL		250.000,00			150.000
PR	BOM JESUS DO SUL	410315	MUNICIPAL	50.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000
PR	CHOPINZINHO	410540	MUNICIPAL			250.000,00		250.000
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	410657	MUNICIPAL		300.000,00			
PR	CURITIBA	410690	MUNICIPAL			355.200,00		300.00
PR	MANGUEIRINHA	411440	MUNICIPAL		250.000,00			250.000
PR	MORRETES	411620	MUNICIPAL			150.000,00		

PR	PALMAS	411760	MUNICIPAL		750.000,00			750.00
PR	SANTA MARIANA	412390	MUNICIPAL				477.000,00	
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	412510	MUNICIPAL		300.000,00			200.00
PR	XAMBRE	412880	MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00	100.00
RJ	PARATY	330380	MUNICIPAL		400.000,00			
RJ	PINHEIRAL	330395	MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00	100.00
RN	ACARI	240010	MUNICIPAL		300.123,00			
RN	AFONSO BEZERRA	240030	MUNICIPAL	50.000,00	50.062,00		50.000,00	150.061
RN	APODI	240100	MUNICIPAL		1.000.000,00			
RN	AREIA BRANCA	240110	MUNICIPAL		500.000,00			
RN	AUGUSTO SEVERO	240130	MUNICIPAL		350.222,00			
RN	CAICARA DO NORTE	240185	MUNICIPAL	14.562,00			110.500,00	125.061
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	240190	MUNICIPAL		322.500,00		322.500,00	
RN	CAMPO REDONDO	240210	MUNICIPAL		100.111,00			100.111,
RN	CEARA-MIRIM	240260	MUNICIPAL	300.222,00				
RN	CERRO CORA	240270	MUNICIPAL		250.222,00			
RN	CORONEL EZEQUIEL	240280	MUNICIPAL		150.000,00			150.00
RN	CRUZETA	240300	MUNICIPAL	350.222,00	150.000,00			
RN	GALINHOS	240410	MUNICIPAL				200.222,00	
RN	IPANGUACU	240470	MUNICIPAL		700.001,00			
RN	IPUEIRA	240480	MUNICIPAL		400.222,00			
RN	ITAU	240490	MUNICIPAL		100.111,00			10 1,
RN	JARDIM DE ANGICOS	240550	MUNICIPAL				201.222,00	
RN	JUNDIA	240615	MUNICIPAL		200.222,00			
RN	LAGOA D'ANTA	240620	MUNICIPAL	200.222,00				
RN	LAGOA DE PEDRAS	240630	MUNICIPAL				120.001,00	120.00
RN	LUIS GOMES	240700	MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	
RN	MACAU	240720	MUNICIPAL		500.001,00			500.00
RN	MAJOR SALES	240725	MUNICIPAL	35.000,00	50.000,00	15.000,00	50.000,00	150.00
RN	OLHO D'AGUA DO BORGES	240840	MUNICIPAL			200.001,00		
RN	PASSA E FICA	240910	MUNICIPAL				350.000,00	350.00
RN	PENDENCIAS	240990	MUNICIPAL			200.001,00		
RN	POCO BRANCO	241010	MUNICIPAL		200.222,00			
RN	PORTALEGRE	241020	MUNICIPAL		100.000,00		150.000,00	250.00
RN	PUREZA	241040	MUNICIPAL		100.222,00		100.000,00	
RN	SANTA CRUZ	241120	MUNICIPAL		250.000,00			250.00
RN	SANTANA DO MATOS	241140	MUNICIPAL		150.000,00		100.000,00	250.00
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	241170	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
RN	SAO JOAO DO SABUGI	241210	MUNICIPAL		200.000,00			
RN	SAO PEDRO	241270	MUNICIPAL		100.000,00			100.00
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320	MUNICIPAL		67.902,00		100.000,00	40.320,
RN	SERRA CAIADA	241030	MUNICIPAL		200.000,00		200.001,00	

RN	VERA CRUZ	241480	MUNICIPAL		200.000,00		200.001,00	
RO	CACOAL	110004	MUNICIPAL				1.000.000,00	1.000.0
RO	JARU	110011	MUNICIPAL		50.000,00		100.000,00	150.00(
RO	PIMENTA BUENO	110018	MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00		800.000,00	1.000.0
RO	ROLIM DE MOURA	110028	MUNICIPAL			1.000.000,00		1.000.0
RO	VILHENA	110030	MUNICIPAL	2.000.000,00				
RR	CAROEBE	140023	MUNICIPAL			909.072,00		909.07
RR	NORMANDIA	140040	MUNICIPAL	1.000.000,00				
RR	RORAINOPOLIS	140047	MUNICIPAL			1.000.000,00		1.000.0
RS	ARAMBARE	430085	MUNICIPAL			100.000,00		100.00(
RS	CONDOR	430570	MUNICIPAL		200.000,00			
RS	ERVAL SECO	430730	MUNICIPAL		40.000,00	200.000,00		40.000
RS	FONTOURA XAVIER	430830	MUNICIPAL			300.000,00	500.000,00	500.000,
RS	GRAMADO	430910	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,
RS	MACHADINHO	431170	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,
RS	REDENTORA	431540	MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00	50.000,0
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760	MUNICIPAL				200.000,00	
RS	SENTINELA DO SUL	432035	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,
RS	VALE DO SOL	432253	MUNICIPAL		50.000,00			50.000,0
SC	ANCHIETA	420080	MUNICIPAL		125.000,00			125.000,(
SC	ANITA GARIBALDI	420100	MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00	
SC	ATALANTA	420180	MUNICIPAL		125.000,00			125.(
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419	MUNICIPAL				100.000,00	100.000,
SC	ERVAL VELHO	420520	MUNICIPAL			250.000,00		
SC	GUARACIABA	420640	MUNICIPAL		125.000,00			125.000,(
SC	JOSE BOITEUX	420915	MUNICIPAL				125.000,00	125.000,(
SC	LUIZ ALVES	421000	MUNICIPAL	30.000,00	120.000,00	100.000,00		250.000,
SC	MATOS COSTA	421070	MUNICIPAL			250.000,00		
SC	PAIAL	421187	MUNICIPAL				100.000,00	100.000,
SC	PETROLANDIA	421270	MUNICIPAL				50.000,00	50.000,0
SC	SAO JOSE DO CERRITO	421680	MUNICIPAL			125.000,00		125.000,(
SC	VIDAL RAMOS	421920	MUNICIPAL				150.000,00	100.000,
SE	MARUIM	280400	MUNICIPAL		100.000,00	150.000,00		250.000,
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	280420	MUNICIPAL		178.233,00	100.000,00		278.233,(
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,(
SE	SIMAO DIAS	280710	MUNICIPAL			350.000,00		300.000,
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	170360	MUNICIPAL		100.000,00	50.000,00	100.000,00	250.000,
TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386	MUNICIPAL		75.000,00			75.000,0(
TO	CARRASCO BONITO	170389	MUNICIPAL		1.000.000,00			

TO	CASEARA	170390	MUNICIPAL			1.000.000,00		
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	MUNICIPAL		1.000.000,00			
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010	MUNICIPAL				1.100.000,00	
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015	MUNICIPAL			450.000,00		
TO	SUCUPIRA	172085	MUNICIPAL			332.500,00		332.500,(
TO	TUPIRAMA	172125	MUNICIPAL			260.000,00	50.000,00	310.000,(
Total Geral				19.462.562,00	58.649.794,00	26.669.711,00	30.986.037,00	72.075.01

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROPOSTA DE CUSTEIO PAP

N° da Proposta
63000720517202500

Ano
2025

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

CPF do Dirigente
96044306291

População
98.280

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		2.000.000,00

Valor da Proposta: R$ ***2.000.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
CACOAL

Valor
2.000.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	Valor
V - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher	1.000.000,00
VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações	1.000.000,00

Justificativa

A Proposta visa o fortalecimento da APS, conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 6.916/2025 . A APS é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao SUS. Um sistema de saúde com uma APS forte orienta o paciente por toda a rede de atenção, garantindo a continuidade e a integralidade do cuidado, evitando a fragmentação do atendimento e o uso desnecessário de serviços de maior complexidade e custo (como prontos-socorros e hospitais). Se a APS estiver devidamente organizada tem potencial para resolver até 90% das necessidades de saúde da população e da comunidade, como a prevenção de doenças, promoção da saúde, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. Isso reduz significativamente a demanda por atenção especializada e hospitalar. O fortalecimento da APS, especialmente através da Estratégia Saúde da Família (ESF), contribui para resultados significativos, como a redução das taxas de mortalidade infantil e da mortalidade adulta por condições sensíveis à atenção primária. A abordagem focada na família e comunidade permite um acompanhamento contínuo e mais próximo da realidade local. A priorização da APS garante que mais pessoas tenham acesso aos serviços de saúde, principalmente em áreas mais vulneráveis ou de difícil acesso. Ela opera sob os princípios da universalidade, equidade e integralidade, assegurando que todos recebam cuidados sem restrições, independentemente de suas condições sociais ou pessoais. Em suma, a alocação de recursos na Atenção Primária à Saúde não é apenas um investimento em saúde, mas uma decisão estratégica para a eficiência global do sistema de saúde, promovendo maior qualidade de vida para a população e garantindo a sustentabilidade do SUS.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500.000,00

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2026

Realização de Receita

Lançamento: 76 **Data:** 19/02/2026

Reduzido: 25

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.99.00. Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO

Valor: R$ 2.000.000,00

Contribuinte:

Doc.Contribuinte: ..-

Histórico: No livro caixa desta repartição fica debitado a tesouria municipal pela quantia de 2.000.000,00 (dois milhões reais) que recebeu no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a (o) Demais Transferências da Atenção Primária - SUS CUSTEIO

Complemento: REPASSE MS - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Conta Bancária: 6144 - CX ECON. FEDERAL C/C 574689962-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. DE SAÚDE)

Banco: 104

Agencia: 1823

Conta: 574689962-0

Documentos: 19/02/2026

PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHO

Consulta | Fundo Nacional de Saúde

A- A A+ | PT | V. 1.49.14 | Ajuda

Tipos de consulta

FNS

po de Proposta e Tipo de Recurso

oposta	Tipo de Recurso	Nº da Proposta	Entidade	Valor Proposta	Valor Pago
PAP	PROGRAMA	63000720517202500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,

Total de registro(s) encontrado(s): 01

‹ Voltar | Planilha D

Ativar o Windows
Acesse Configurações para